#  PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 828/2014

 **MODALIDADE: CONVITE – Nº 071 /2014**

 O Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições, convida V. Sa. para participar da presente licitação – modalidade convite, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o fornecimento dos bens discriminados no presente edital.

 Para tanto, deverá esta empresa habilitar-se e inscrever seus preços, tudo de conformidade com as normas adiante traçadas. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Marcos, sita na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, até, no máximo, às **10 horas e 30 minutos do dia 11 de dezembro de 2014**, impreterivelmente. Neste mesmo dia, 05 min. após o horário do recebimento, será dado início à sessão de julgamento dos documentos.

 **Para todos os efeitos, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

 Regulam o presente Convite as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1. OBJETO**

 É objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes objetos:

 **PROPOSTA FINANCEIRA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor****Total** |
| **01** | 40 Un | Bolas oficiais de futsal com 8 gomos confeccionadas com PU ultra 100, tamanho 61 a 64 cm de diâmetro, peso 410 a 450g |  |  |
| **02** | 40 Un | Bolas oficiais de basquete tamanho masculino, confeccionada em borracha, bola com selo da CBB, tamanho 65 a 67 cm |  |  |
| **03** | 40 Un | Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra com selo CBV, tamanho 65 a 67 |  |  |
| **04** | 35 Un | Bola oficial de handebol, tamanho infantil, costurada ou matrizada com 32 gomos em PVC, bola com selo da CBHB, tamanho 49 a 51C, peso 230 a 270g |  |  |
| **05** | 40 Un | Colchonetes (1,00 x 0,50m) em napa com espessura de 5 cm |  |  |
| **06** | 02 Kit | Kit com 8 bastões cada em alumínio para atletismo (revezamento 4 x 4) |  |  |
| **07** | 10 Un | Barreiras de alumínio com travessão macio, com altura regulável de até 1 m de altura para atletismo (corrida com barreiras) |  |  |
| **08** | 05 Un | Dardos de bambú para atletismo com medidas oficiais |  |  |
| **09** | 04 Un | Cronômetros com contabilizador de voltas (10) com cronômetro progressivo e regressivo em caixa confeccionado em carbono |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias, a contar da data para a entrega dos envelopes.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARIMBO E ASSINATURA**

**2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

 Dia: **11/12/2014**

 Hora: **10h30min**

Local: Na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Marcos, sita na Av. Venâncio Aires, nº 720.

2.1 Poderão apresentar proposta nesta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.2 Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local mencionados acima, dois envelopes fechados, numerados, contendo, respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta comercial da empresa. Cada envelope será identificado com os seguintes dizeres:

1. envelope da documentação:

### À PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

**CONVITE Nº ( )**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”**

1. envelope da proposta:

### “À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

**CONVITE Nº ( )**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”**

**3. HABILITAÇÃO**

3.1 O envelope nº 01 – documentação – deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
2. prova de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
3. prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
4. comprovante de estar inscrito no CNPJ;
5. cópia do contrato social ou instrumento constitutivo da empresa;
6. os licitantes poderão preencher a declaração em anexo, deste convite e anexá-la no envelope de documentação, renunciando ao direito de interpor recurso, na fase de documentação, Anexo I;
7. os licitantes poderão preencher a declaração em anexo, deste convite e anexá-la no envelope de proposta, renunciando ao direito de interpor recurso, na fase de proposta, Anexo II;
8. declaração cf. o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da C.F, Anexo III;
9. se Microempresa ou EPP, documento específico que comprove esta condição, Anexo IV;
10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).**

 **Obs: O disposto nas letras f e g, do item 3.1, não são OBRIGATÓRIOS.**

3.2 Para os efeitos desta licitação, **SEDE** considera-se: a sede da filial, sendo esta a licitante, ou a sede da matriz, sendo essa a licitante.

3.3 Os documentos referidos acima, deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor Público do Município de São Marcos. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.4 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas comerciais do ramo pertinente ao objeto licitado, devendo manifestar seu interesse de participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3.5.1- A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da documentação constante no Anexo IV.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL – dará início à sessão de julgamento da habilitação, oportunizando aos interessados a análise e conferência dos documentos. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes.

3.8 Os licitantes devidamente credenciados poderão apresentar, em momento oportuno, as impugnações julgadas pertinentes, as quais serão lavradas em ata.

3.9 Julgados os recursos eventualmente propostos, será designada sessão de julgamento das propostas. Quando todos os licitantes estiverem presentes a 1ª sessão de julgamento e, concordando com a decisão, renunciarem ao direito de recurso, a CPL poderá, na mesma sessão e imediatamente, proceder à abertura dos envelopes das propostas.

**4. DAS PROPOSTAS**

4.1 O envelope nº 02 deverá conter proposta financeira, atendendo os seguintes elementos sob pena de ser desclassificada:

1. ser legível, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas;
2. conter preços em moeda corrente nacional, já incluídos encargos com fretes, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, sob qualquer pretexto, acréscimos posteriores sobre o preço proposto, seja de que natureza for;
3. ser entregue no local, dia e hora designados retro, sob pena de não ser recebido;
4. estar devidamente assinada a proposta em sua última folha, e rubricada nas demais;
5. indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data para a entrega dos envelopes, conforme §3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**5. JULGAMENTO**

5.1 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divirjam dos termos deste edital, ou que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas.

5.2 A CPL classificará as propostas, por ordem de preços, declarando vencedora (s) aquela (s) que contiver (em) o menor preço por item.

5.3 A adjudicação poderá ser no todo ou em parte, levando-se em conta cada item cotado.

5.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o sorteio como critério de desempate.

5.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

5.6 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2.º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123-2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.7 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.8 Ocorrendoo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

 a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

 b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

5.9 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da respectiva lei e deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto no item 5.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

 5.11 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas por este edital.

 5.12 As decisões dos julgamentos serão afixadas no mural do saguão da Prefeitura Municipal de São Marcos, para ciência dos interessados, logo após o término das sessões.

**6. RECURSOS**

 Durante todo o certame licitatório, serão observados e permitidos os recursos previstos no art. 109 e ss. da Lei nº 8.666/93, nos prazos e condições ali previstos.

**7. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O pagamento será contra Nota de Empenho, por intermédio da Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 dias, contados da data de entrega, mediante exibição da respectiva nota fiscal.

7.2 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação consignada à despesa 80480 da **Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.**

7.3 Eventual impontualidade quanto ao prazo de pagamento, não dará direito ao Contratado, o percebimento dos encargos decorrentes da atualização monetária, juros moratórios e multas.

7.4 Não será permitido cobrança bancária através de boletos.

**8. PENALIDADES**

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 Na aplicação da (s) sanção (ões) administrativa (s) serão admitidos os recursos previstos em lei.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.2 O Termo de Contrato será substituído pela respectiva autorização de compra/serviço, acompanhada da nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei 8.666/93.”

9.3 A não aceitação do pedido implicará desistência, podendo a CPL, independente da realização de outro convite, adjudicar o objeto desta licitação a outras licitantes, obedecendo a ordem de classificação das propostas, respeitado o disposto no art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 O Prefeito Municipal poderá revogar este convite por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar os licitantes (art. 49 e §§, Lei nº 8.666/03).

9.5 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 dias, após o recebimento do empenho, na Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, sita na Av. Venâncio Aires, 720 Centro.

9.6 Aplica-se, no que couber, as disposições dos arts. 77, 78, 87, e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.7 Dúvidas na interpretação deste edital poderão ser resolvidas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, ou pelo telefone (54) 3291.9900, no horário de expediente.

São Marcos, 02 de dezembro de 2014.

 Demétrio Carlos Lazzaretti Prefeito Municipal

 **ANEXO I**

 **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de documentação (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada **devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante credenciado

**ANEXO II**

 **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N º \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de propostas (art. 109, inciso I, alínea “B” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada **devidamente classificada**, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante credenciado

 **ANEXO III**

**À Comissão de Licitações**

 **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade do Convite nº. ......./2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,em\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2014.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º

do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

 e/ou Assinatura do contador da empresa